



LEI Nº 2160/2019

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para firmar convênio com o Banco Itaú Unibanco S/A e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o **BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A**, para a concessão de empréstimos consignados em folha aos servidores públicos municipais da administração pública direta e indireta, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário a quitação de cada parcela.

Art. 2º. O desconto na folha de pagamento do servidor público municipal não poderá exceder a 30% (trinta por cento), do valor da remuneração mensal.

Parágrafo único – Em caso de exoneração a retenção não poderá exceder a 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias.

Art. 3º. O município não se responsabilizará com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

Art. 4º. As despesas decorrentes do contrato de empréstimo consignado celebrado, correrão por conta dos convenientes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal